

INFORMAÇÕES ESTRUTURANTES DAS AÇÕES

MELHOR GERAÇÃO

DOS REQUISITOS DE FORMALIZAÇÃO

O município que pleitear o benefício para implantação do Núcleo do Melhor Geração deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. Estar regular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, na data de verificação pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Em caso de emendas impositivas, não é exigida a adimplência dos municípios;

II. Possuir estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, sendo:

- Dois vestiários/banheiros, um feminino e um masculino, equipados com pias, sanitários, bancos/cadeiras e bebedouro com água potável e filtrada nos locais onde ocorrerão as atividades, preferencialmente com acessibilidade;
- Os ginásios e/ou locais para a prática de atividade física devem, preferencialmente, serem cobertos com a estrutura fixa, possuir piso apropriado e possuir estrutura de segurança necessária para a execução das atividades;
- Espaço com infraestrutura mínima de notebook, mesa, cadeiras, armários e pontos de acesso à internet e de energia elétrica;
- Sala para armazenamento de materiais/equipamentos esportivos do Programa;

IV. Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio e envio de Relatórios de Monitoramento;

V. Encaminhar declaração de aceite de contrapartida financeira, nos termos do § 1º, do artigo 20 do decreto Estadual 46.319/13.

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O município que implementar o Núcleo Melhor Geração deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. O Núcleo do Melhor Geração terá duração de 2 (dois) anos, sendo este um postulado da administração;

II. O núcleo deve oferecer no mínimo, 2 (duas) aulas semanais com duração de 50 minutos/aula cada;

III. O público participante deverá ser, preferencialmente, de pessoas idosas a partir de 60 anos;

IV. Além do desenvolvimento das aulas, o profissional contratado também deverá elaborar em conjunto com as turmas dois eventos (esportivo, cultural ou de lazer) ao

longo da vigência do projeto, para garantir o envolvimento da família e da comunidade da região beneficiada;

V. Cada núcleo deverá ter o atendimento mínimo de 80 pessoas e máximo de 100 por município;

VI. O município que não conseguir o mínimo de idosos deverá apresentar uma justificativa formalizada pelo representante legal do município;

VII. Caso o número de idosos inscritos ultrapasse o limite, a definição dos atendidos deverá ser feita através de ordem de inscrição.

DAS CONTRATAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS

O município deverá entrar em contato com a Subsecretaria de Esportes, através do e-mail subesp@social.mg.gov.br para saber como instruir o plano de trabalho.